

e) Declaração de que não exerceu atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 06 (seis) meses, contados da data de publicação do presente edital; conforme modelo Anexo I;

f) Declaração de que não é servidor público em exercício no DETRAN-SP, conforme modelo Anexo II;

g) Certidões comprovando a não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de São Paulo, obtidas junto a Procuradoria Geral do Estado;

h) Certidões comprovando a não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de São Paulo, obtidas junto a Secretaria da Fazenda;

i) Declaração que conhece e se compromete com as regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP, conforme modelo do Anexo III;

j) No caso de estrangeiro, foto cópia autenticada do visto de permanência no país, devidamente emitido pela Polícia Federal;

k) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

l) Certidão negativa da vara de execução criminal do município onde reside;

m) Certidão negativa da vara de execução criminal do município onde deverá ser protocolada a inscrição, conforme subitem 3.3.;

n) Exame médico, conforme modelo Anexo IV.

3.2.1 As autenticções referidas no item 3.2 devem ser obtidas nos tabelas de nota, na forma do inciso V, do art. 7º, da Lei n.º 8935/1994;

3.3. O Protocolo de inscrição e os respectivos documentos deverão ser entregues, PESSOALMENTE, das 09 às 12h ou das 14 às 17h, na sede da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, localizada na Rua boa vista, n 150 - 10 andar, Centro - São Paulo, CEP 01014-001

4. Análise dos documentos e classificação dos Credenciados

4.1. O protocolo de inscrição gerado após preenchimento da inscrição no site do DETRAN-SP e a documentação pertinente somente serão recebidos dentro do prazo de 30 dias corridos, contados da data de publicação do presente Edital.

4.1.1. A análise será realizada por comissão nomeada pelo Superintendente Regional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento do prazo para recebimento de documentos, para apresentar o resultado. Esse prazo pode ser prorrogável por um período de 30 (trinta) dias.

4.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 3.2 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer ou complementar a instrução, a Comissão poderá realizar diligência consistente na consulta a sítio eletrônico, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

4.3. A classificação dos inscrites no certame será feita segundo os seguintes critérios:

1º) Categoria habilitada, na seguinte ordem: AE, AD, AC, AB; 2º) Data da 1ª habilitação mais antiga;

3º) Data de nascimento mais antiga;

4.3.1. Havendo empate nos critérios acima relacionados será realizado sorteio no endereço utilizado para inscrição, com data e horário a serem comunicados aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Portal do DETRAN-SP.

4.4. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no Portal do DETRAN-SP, permitindo-se recurso dos interessados em 03 (três) dias úteis, contados da publicação, a ser protocolado no mesmo local da inscrição.

4.4.1. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e a decisão final será publicada no DOE e no portal do DETRAN-SP, assim como a correspondente lista de classificação.

5. Das convocatórias para assinatura do Termo de Compromisso para a realização dos exames.

5.1. Todos os classificados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso.

5.1.1. Somente após a assinatura do termo de compromisso, os classificados serão considerados aptos para a realização de exames práticos.

5.2. A convocação para a realização dos exames observará:

5.2.1. O limite de pagamento é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês por credenciado pela realização dos exames;

5.2.2. A necessidade de examinadores por categoria de habilitação;

5.3. A convocação para a realização dos exames ocorrerá via e-mail (correio eletrônico) e via sistema informatizado com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência;

5.3.1. O credenciado que deixar de atender as convocatórias por três vezes no período de 03 (três) meses e não apresentar justificativa aceita, nos termos do Manual dos Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, será descredenciado;

5.3.2. O credenciado que não puder comparecer à banca para a qual foi convocado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar justificativa, nos termos do Manual dos Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP;

5.3.2.1. Caso julgue necessário, o DETRAN-SP poderá solicitar comprovação das razões do não atendimento às convocatórias.

6. Obrigações do Credenciado

6.1. O credenciado que não puder participar de banca de exame por até 30 (trinta) dias, em um período de 12 (doze) meses, deverá informar previamente, com antecedência de até 07 (sete) dias, ao DETRAN-SP, qual o período em que se ausentará;

6.2. Não poderá se ausentar dos exames práticos em período superior a 30 (trinta) dias, a cada 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento;

6.3. Não exercer nenhum tipo de atividade em Centro de Formação de Condutores - CFC durante todo o período de validade do credenciamento;

6.4. Manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas neste edital, informando eventual incompatibilidade;

6.5. Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;

6.6. Observar o critério da impessoalidade e legalidade durante as atividades;

6.7. Respeitar toda a legislação e orientação do DETRAN-SP que regulamentam sua atividade de examinador;

6.8. Participar das capacitações oferecidas pelo DETRAN-SP, que serão realizadas gratuitamente na cidade de São Paulo ou em formato de ensino à distância;

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos para cumprimento das atividades atinentes a este credenciamento e decorrentes ao exercício do mister, como de transporte e alimentação;

6.10. Manter bom comportamento e zelar pela postura e vestimenta adequada na realização de suas atividades, como:

6.10.1 Comportamento: os examinadores deverão tratar os candidatos com total e completa imparcialidade; não devendo sair na companhia de qualquer examinado ou membro de CFC após o término dos exames;

6.10.2 Impedimento ou Suspeição: o examinador não poderá avaliar cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou defasatos declarados;

6.10.3 Vestuário: É proibido o examinador se apresentar ao local dos exames com chapéu, boné e afins, shorts, camiseta regata, roupa transparente, saia acima do joelho, roupas

que façam propaganda política, religiosa, esportiva, sandália rasteira ou qualquer calçado não condizente com as normas estabelecidas no CTB;

6.10.4 Documentos obrigatórios: portar credenciamento do DETRAN-SP e CNH dentro do prazo de validade;

6.10.5 Vocabulário: o examinador não poderá usar vocabulário ríspido, agressivo ou termos ofensivos, nem permitir que o examinado assim se expresse;

6.10.6 Objetos permitidos: o examinador deverá portar caneta, prancheta, papéis exclusivos para o respectivo exame;

6.10.7 Objetos proibidos: o examinador está terminantemente proibido de portar quaisquer documentos ou papéis que não sejam relevantes ao exame, armas de fogo ou branca, substâncias consideradas ilícitas pela legislação vigente em território nacional, medicamentos que alterem as condições físicas ou cognitivo-comportamental, mesmo que tenha autorização médica para o uso.

7. Obrigações do DETRAN-SP

7.1. Dar suporte e fiscalizar o exercício da função de examinador de trânsito, por intermédio da Unidade de Trânsito, Superintendência e Diretoria de Habilitação;

7.2. Promover capacitações visando o pleno desenvolvimento das atividades do credenciado;

7.3. Atestar a quantidade de exames efetuados por cada examinador de trânsito, por intermédio das Unidades do DETRAN-SP a cuja banca examinadora estiver vinculada;

7.4. Caberá, ainda, às unidades do DETRAN-SP encaminhar servidor para presidir as bancas, fiscalizar e acompanhar os exames práticos de trânsito;

7.5. Realizar os pagamentos referentes aos exames atestados, nos prazos e condições estabelecidas nas convocações, respeitando o limite mensal informado no item 5.2.1 do presente edital;

7.6. Informar local e horário dos exames práticos, podendo haver alteração, no interesse da administração pública;

7.7. Manter os credenciados informados sobre possíveis atualizações de procedimentos.

8. Valor e forma de pagamento

8.1. Cada examinador receberá por exame realizado, conforme abaixo discriminado, a importância de:

a) R\$ 4,00 (quatro reais) por exame realizado para a categoria A;

b) R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para a categoria B;

c) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria C;

d) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria D;

e) R\$ 60,00 (sessenta reais) para a categoria E.

8.2. O pagamento observará o seguinte fluxo:

8.2.1. O credenciado deverá entregar relatório referente ao mês corrente, no último dia útil, contendo quantidade de exames efetuados, separados por categorias de habilitação examinadas, na unidade para a qual está designado;

8.2.2. Deve acompanhar o relatório previsto no subitem 8.2.1 o Relatório de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente individualizado por município, caso o examinador esteja credenciado para exercer atividades em mais de um município.

8.2.3. A Unidade referenciada no item 8.2.1. deverá atestar os serviços realizados em 07 (sete) dias e encaminhar para o setor financeiro para pagamento;

8.2.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da aprovação do relatório, pelo setor financeiro.

9. Prazos

9.1. O credenciamento será realizado trienalmente, por força do disposto na Resolução CONTRAN n.º 321/2009, sendo que os examinadores credenciados deverão apresentar a manifestação de vontade para continuar no processo e o DETRAN-SP, por intermédio das Superintendências Regionais de Trânsito, fará a divulgação do certame para eventuais interessados, desde que atendam às regras estabelecidas neste edital.

10. Sanções

10.1. Desrespeitar quaisquer requisitos de credenciamento exigidos neste edital, ou legislação em vigor que regule as atividades de examinador de trânsito implicará, em função da gravidade, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até R\$ 4.000,00 (valor máximo mensal a ser pago);

c) Suspensão;

d) Cassação do credenciamento;

e) Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública por até 02 (dois) anos, nos termos do inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acatadoras sem a prévia manifestação do interessado.

10.3. Na hipótese de infração praticada pelo credenciado caracterizar ilícito civil ou penal, ficará sujeito à respectiva responsabilização.

10.4. Os Diretores de Unidades e seus respectivos substitutos, na qualidade de autoridade de trânsito, são competentes para instaurar processo administrativo sancionatório com o objetivo de impor as penalidades cabíveis.

10.4.1 Após o julgamento, a autoridade de trânsito notificará o representado da decisão.

10.4.2 Da decisão da autoridade de trânsito caberá recurso aos Superintendentes Regionais, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.5 O processo administrativo sancionatório será instaurado por intermédio de portaria, a qual deverá descrever detalhadamente os fatos a serem investigados, indicar os dispositivos violados, os servidores do DETRAN-SP encarregados da apuração e determinar a notificação do credenciado visando a legalidade da instrução processual.

11. Disposições gerais

11.1. O credenciado portador de necessidades especiais (PNE), conforme categorias/restrições, apontadas pelo CONTRAN, poderá examinar apenas a categoria "A";

11.2. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais;

11.3. Para verificação de sua situação cadastral junto ao CADIN Estadual e a eventual ocorrência de aplicação de sanções administrativas, poderão o candidato consultar o site http://www.fazenda.sp.gov.br/ e http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/;

11.4. O credenciamento e os serviços dele decorrentes não gerarão em hipótese alguma vínculo trabalhista com o DETRAN-SP;

11.5. O DETRAN-SP poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento, a qualquer momento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

11.6. Integram o presente edital:

Anexo I - Modelo de declaração de que não exerce atividade em qualquer CFC - Centro de Formação de Condutores, contados dos últimos 06 (seis) meses, da data do presente edital;

Anexo II - Modelo de declaração de que não é servidor público lotado no DETRAN-SP;

Anexo III - Modelo de Declaração que conhece e se compromete a regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP;

Anexo IV - Atestado médico;

Anexo V - Modelo de relatório de exames realizados;

Anexo VI - Modelo de recibo de pagamento autônomo.

Anexo VII – Termo de Compromisso

Anexo VIII – Manual de Examinadores

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 001/2023

PROCESSO: 2022/02420
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N.º 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como com o Decreto n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e mediante as normas contidas no presente Edital, torna público que serão recebidos envelopes contendo Propostas, tendo em vista a Seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) objetivando a conjugação de esforços para a implantação, funcionamento e manutenção do “Restaurante Popular” instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade São Miguel Paulista – cujo valor total estimado é de R\$ 2.906.560,00 (dois milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais), para um período de 12 (doze) meses. É de responsabilidade da SECRETARIA o montante de R\$ 2.530.840,00 (dois milhões e quinhentos trinta mil e oitocentos e quarenta reais), e os demais R\$ 375.720,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), correspondentes aos valores pagos pelo usuário

O período de divulgação do Chamamento Público será de 05/01/2023 a 03/02/2023. O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, em PDF pesquisável, através de sítio eletrônico https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/ e, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico parcerias.bomprato@sp.gov.br.

O prazo para recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data de 03/02/2023 às 16h00 min. As propostas deverão ser encaminhadas através do sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, em PDF pesquisável, através do link https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/ ou na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) localizada na Rua Boa Vista n.º 170 – 5º andar – Bloco 5, Centro – CEP: 01014-930, São Paulo/ SP. O julgamento e a formalização dos termos de colaboração com as OSCs ocorrerão de acordo com os critérios objetivos para a seleção da executora do Chamamento Público.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2023

PROCESSO: 2022/02438
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N.º 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

UNIDADE CAMPINAS
O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como com o Decreto n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e mediante as normas contidas no presente Edital, torna público que serão recebidos envelopes contendo Propostas, tendo em vista a Seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) objetivando a conjugação de esforços para a implantação, funcionamento e manutenção do “Restaurante Popular” instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade Campinas – cujo valor total estimado é de R\$ 3.891.870,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil oitocentos e setenta reais), para um período de 12 (doze) meses. É de responsabilidade da SECRETARIA o montante de R\$ 3.383.910,00 (três milhões e trezentos e oitenta e três mil novecentos e dez reais), e os demais R\$ 507.960,00 (quinhentos e sete mil novecentos e sessenta reais), correspondentes aos valores pagos pelo usuário

O período de divulgação do Chamamento Público será de 05/01/2023 a 03/02/2023. O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/ e, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico parcerias.bomprato@sp.gov.br.

O prazo para recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data de 03/02/2023 às 16h00 min. As propostas deverão ser encaminhadas através do sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, em PDF pesquisável, através do link https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/ ou na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) localizada na Rua Boa Vista n.º 170 – 5º andar – Bloco 5, Centro – CEP: 01014-930, São Paulo/ SP. O julgamento e a formalização dos termos de colaboração com as OSCs ocorrerão de acordo com os critérios objetivos para a seleção da executora do Chamamento Público.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 4 - Bauri

Delegacia Seccional de Polícia de Marília

Setor de Pessoal

Portaria do Delegado Seccional de Polícia, 04.01.2023

Ficam fixados, nos termos da legislação pertinente, os locais abaixo relacionados, para realização de comícios políticos, no presente exercício:

MARÍLIA:

1 - Sede do município

1 - Centro-

Av. Tancredo Neves X Rua Armando Sales de Oliveira

2-Bairro Barbosa

Rua Palmares X Rua Santa Izabel

3-Bairro Novo Horizonte

Rua Clara Nunes X Rua Picinguinha ou

Rua Clara Nunes X Rua Noel Rosa

4-Jardim Aeroporto

Rua Virgílio da Silva X Rua Hélio Gomes Gouveia-

5-Bairro Cascata

Rua Itu X Avenida Campinas, ou Rua Itu X Avenida São

Vicente

6-Jardim Betânia

Rua Jerico X Rua Betânia

7-Jardim Maria Izabel

Rua Mecenas Pinto Bueno X Rua Alvarenga Peixoto, ou

Rua Alvarenga Peixoto X Rua Carlos Botelho

8- Vila Jóquei Club

Rua Antonio Pereira da Silva X Rua Anita Garibaldi

9-Núcleo Habitacional “Nova Marília”

Avenida Fernando Botelho Vilela X Rua Mário Bataiola, ou
Rua Antonio Marconato X Rua Remo Castelli
10-Núcleo Habitacional “Costa e Silva”
Rua Geraldo Oliveira Berriel X Rua Fernando Fontana
11-Jardim Planalto
Rua Ângelo Trevelin X Rua Sebastião Mazali
12-Jardim Monte Castelo
Av. Mem de Sá X R. José Froio
13-Jardim Vista Alegre
Rua Panamá X Rua Pio X
14-Jardim Marília
Rua Verbena X Rua Nove de Julho (Pçaç)
Rua das Açucenas X Rua Ipê
15-Vila Coimbra
Rua Eduardo Neves, altura do n.º 199 X Rua Particular, ou
Rua Eduardo Neves X Rua Joaquim Carlos Coimbra
16-Jardim Califórnia-Núcleo Habitacional “Chico Mendes”

e Núcleo Habitacional “Argolo Ferrão”
Rua Maestro Floriano de Souza X Rua Marcos Antonio Casadei

17-Jardim Bandeirantes

Rua João Florêncio de Carvalho X Rua Melchtiades Francisco Flores

18-Bairro Lorenzetti

Rua Nicolino Roseli X Rua Joaquim Nabuco

19-Chácara São Carlos

Rua Piratinga X Rua Santa Cecília

20-Bairro Alto Cafezal

Rua Campos Sales X Rua Bonfim

21-Bairro São Miguel

Rua Nossa Senhora de Fátima X Rua 24 de dezembro ou,

Rua Olavo Bilac X Rua XV de novembro

22-Núcleo Habitacional “J.K”

Rua Lucilio Coelho de Oliveira X Rua Thomaz Alcalde

23-Jardim Santa Antonieta e Parque das Nações

Rua João Batista Cunha X Rua João Martins Coelho

24-Jardim Santa Antonieta II

Rua Márcia Regina Maldonado X Rua José Batista de

Almeida Sobrinho

25-Jardim Santa Antonieta III

Rua Altino Neto X Rua Pedro Martins Parra

26-Vila São Paulo

Rua Antonio Prado X Rua Santos Dumont

27-Vila Nova

Rua Ribeirão Preto X Rua Hermes da Fonseca

28-Núcleo Habitacional “Castelo Branco”

Pçaça Vila Rica - existente na confluência das ruas: Lucélia,

Tupi Paulista, Monte Castelo e Panoramã.